



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 991, 26 De JULHO DE 2005.**

*"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), que será utilizado para empenho e pagamento de despesas de diária de viagem do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignadas no orçamento vigente:

Unidade 02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal  
Função 04 – Administração  
Sub-Função 122 – Administração Geral  
Programa 0401 – Apoio a Administração Pública  
Projeto 2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Dotação:  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$12.000,00 (doze mil reais).


Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do crédito especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a Atividade específica na seguinte dotação de despesa:

Unidade 02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura  
Função 04 - Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0401 – Apoio a Administração Pública  
Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Dotação:  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.14.00 - Diárias – Civil  
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26 / 07 / 2005 A 15 / 08 / 05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração

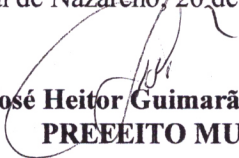


# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de julho de 2005.

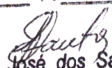
  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**PREEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26 107 105 A 15 108 105

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração